



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratações convencionais - com base na Lei Federal 14.133/2021

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Divisão de Patrimônio - DIVPAT.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de **Nobreak 1200VA, com garantia mínima de 12 meses, por meio de fornecimento único e integral**, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação será realizada por meio do rito instituído pela Lei Federal n. 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pretensa aquisição tem por finalidade garantir a energia de backup para o relé 5051 da subestação, atividade esta extremamente necessária para garantir segunda camada de proteção às instalações elétricas do TCERO.

3.2. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, a proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço. Neste caso, as marcas citadas como referência são para atender questões da qualidade, por serem marcas já consumidas e utilizadas - logo, comprovadas suas qualidades, posto já serem aceitas e aprovadas por este Tribunal de Contas

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

3.3. O quantitativo estipulado e os parâmetros para a especificação técnica do equipamento estão contidos no Processo n. 004210/2022 (Contratação - Bens e Serviços), bem como a sua motivação.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.4. A presente contratação se alinha ao Plano Estratégico 2021-2028, conforme o objetivo estratégico "Aperfeiçoar os serviços ofertados".

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA / CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO

4.1. Os bens objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

Item	Descrição Detalhada	Marca de referência	Unidade	Quantidade (UN)
1	Nobreak: Potência mínima de 1200VA (1,2KVA); Topologia: Interativo, senoidal por aproximação, sincronizado com a rede elétrica. Tensão de Entrada: 220v ou bivolt. Tensão de Saída: 220v ou bivolt; Potência mínima Whatts: 750W; Conexão de entrada: Cabo e plug NBR 14136; Conexões de Saída: Mínimo 5 tomadas padrão NBR 14136; Baterias seladas, com sistema de fácil substituição; Proteções: Ruído de rede elétrica, sobretensão, sobtensão, surtos, queda de rede. Garantia: Igual ou superior a 12 meses.	SMS, Intelbras, APC ou similar	unidade	1

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2. Mínima de 12 meses.

CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.3. Não se aplica.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

4.5. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado deste Tribunal de Contas, localizado situada na **Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria**, em dias úteis, no horário de 7h30 às 12h.

5.2. O item **deverá ser entregue em sua totalidade**, não sendo aceitas entregas parciais do objeto.

5.3. O prazo de entrega/execução é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

5.4. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em

sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCERO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.5. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema postal físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

5.6. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

RECEBIMENTO DO OBJETO

5.7. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCERO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.8. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos bens;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão composta de três membros formalmente constituída, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.

5.9. Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia - quando for o caso.

5.10. Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 15 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.11. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

5.12. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

5.13. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado.

6.2. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6.3. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital não será aprovada

pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

6.4. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

6.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCERO.

6.6. Forma de pagamento: único, conforme a parcela executada.

6.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

7. PENALIDADES

7.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações e Regramentos Internos deste TCERO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar declaração de inidoneidade.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido nos arts. 62 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Adelson da Silva Paz Tranhaque	511	(69) 3609-6212	511@tce.ro.gov.br
Suplente	Eneias do Nascimento	308	(69) 3609-6213	308@tce.ro.gov.br

9.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCERO.

9.3. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

9.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

9.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Planejamento e Licitações - DPL, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

10.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte **Ação Programática: 01.122.1265.2981 (Gerir as atividades administrativas) - Elemento de Despesa: 44.90.52 (material permanente)**.

10.3. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto será adjudicado **por item**.

12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO ATA

12.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

12.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As obrigações das partes estão detalhadas no Anexo A.
- 13.2. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.
- 13.4. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.
- 13.6. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
- 13.7. Subcontratação parcial poderá ser autorizada, mediante solicitação prévia e justificada, a ser avaliada pela Administração.
- 13.8. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 13.9. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14. ANEXOS

- 14.1. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:
- a) ANEXO A - Obrigações das partes (0495682).

DÁRIO JOSÉ BEDIN
Chefe da Divisão de Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **DARIO JOSE BEDIN, Chefe**, em 20/03/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0510178** e o código CRC **3C4CB235**.